Memorando nº 004/2025

São Jorge D'Oeste, 23 de janeiro de 2025.

Da: Secretaria De Administração, Contabilidade e Finanças.

Para: Divisão de Compras e Licitações.

Assunto: Solicitação de abertura de termo aditivo ao Contrato 18/2022 com a empresa EAI TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Prezados,

Considerando a necessidade de aditivo ao **Contrato Nº 18/2022**, Solicitação para prorrogação de prazo por igual período 1 (um) ano, passando a nova vigência até 08/02/2026), com prerrogativa Terceira Cláusula do referido contrato.
Conforme documento de aceite da empresa acima citada , solicitamos que sejam iniciados os procedimentos necessários para a realização do aditivo, conforme as normativas legais vigentes, com a elaboração do processo pertinente.

Agradeço a atenção e me coloco à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Clair Mariano da Costa
Sec. Mun. De Adm. Contab. E Finanças

skymail
SOLUÇÕES EM NUVEM

RE: [EXT]SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO.

De Tatiane Tavares <tatiane.tavares@eai.net.br>
Para administracao <administracao@pmsjorge.pr.gov.br>
Cópia Financeiro <financeiro@eai.net.br>
Data 23/01/2025 15:19

solicitação de aditivo.pdf (~208 KB)

Boa tarde, de acordo, pode prosseguir com o Aditivo.

Atenciosamente,

eai TELECOM

Tatiane Tavares
Gerente Comercial
tatiane.tavares@eai.net.br
www.eai.net.br
+55 (46) 2555-9005
+55 (46) 9 3505-0932

Reservar um horário para se reunir comigo

De: administracao <administracao@pmsjorge.pr.gov.br>
Enviado: quinta-feira, 23 de janeiro de 2025 14:58
Para: Tatiane Tavares <tatiane.tavares@eai.net.br>
Assunto: [EXT]SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO.

--
Clair Mariano da Costa
Secretário Mun. de Adm. Contab. e Finanças
Decreto nº. 4.496/2025

skymail
SOLUÇÕES EM NUVEM

Fwd: RE: [EXT]SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO.

De administracao <administracao@pmsjorge.pr.gov.br>
Para Clodoaldo Blank <clodoaldoblank@pmsjorge.pr.gov.br>
Data 06/02/2025 11:39

RE: [EXT]SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO..eml (~325 KB)

solicitação de aditivo.pdf (~208 KB)

Clair Mariano da Costa
Secretário Mun. de Adm. Contab. e Finanças
Decreto nº. 4.496/2025

De Tatiane Tavares <tatiane.tavares@eai.net.br>
Para administracao <administracao@pmsjorge.pr.gov.br>
Cópia Financeiro <financeiro@eai.net.br>
Data 23/01/2025 15:19

Boa tarde, de acordo, pode prosseguir com o Aditivo.

Atenciosamente,

eai TELECOM

Tatiane Tavares
Gerente Comercial
tatiane.tavares@eai.net.br
www.eai.net.br
+55 (46) 2555-9005
+55 (46) 9 3505-0932

Reservar um horário para se reunir comigo

De: administracao <administracao@pmsjorge.pr.gov.br>
Enviado: quinta-feira, 23 de janeiro de 2025 14:58
Para: Tatiane Tavares <tatiane.tavares@eai.net.br>
Assunto: *[EXT]SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO.*

--
Clair Mariano da Costa
Secretário Mun. de Adm. Contab. e Finanças
Decreto nº. 4.496/2025

SPJ Nº 09/2025

São Jorge D'Oeste, 06 de fevereiro de 2025

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

TERMO ADITIVO

Na condição de Agente de Contração da fase interna das licitações, função atribuída pela Portaria nº 2756/2025 no seu art. 1º, solicito Parecer Jurídico para proceder a realização do Termo Aditivo ao contrato nº 18/2022.

Documentos que acompanham esta solicitação:

- Solicitação pelo memorando nº 004/2025 para licitar;
- Análise do Contrato nº 18/2022;
- Requerente:
  ( ) Requerimento do **fornecedor,** acompanhado das notas de comprovação dos custos;
  (**X**) Requerimento da **Secretaria Requisitante**;
- Solicitação de aceite enviado para o fornecedor;
- Termo de aceito do fornecedor;

Clodoaldo Blank
Agente de Contratação – Fase Planejamento
Portaria nº 2756/2025

PARECER JURÍDICO

Parecer n° 22/2025.

Interessado: Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças.

Assunto: Aditivo de prazo – Contrato n° 18/2022.

I. DA SÍNTESE DA DEMANDA.

Trata-se de solicitação de prorrogação do prazo de execução e vigência do ao **CONTRATO nº 18/2022,** firmado junto à empresa **EAÍ TELECOMUNICAÇÕES LTDA – CNPJ n° 76.995.380/0001-03**, oriundo do **Pregão Presencial nº 256/2021**, pelo período de **12 (doze) meses.**

O objeto do supracitado contrato é a *"Contratação de empresa para instalação de linha telefônica, serviço mensal de tronco e linhas telefônicas de IP, para diversas secretarias do Município de São Jorge d'Oeste/PR"*, nos termos da sua cláusula primeira, o que certamente se caracteriza como serviço contínuo de que trata o Art. 57, II, da Lei n° 8.666/93.

Juntou-se os documentos em anexo.

É o breve e necessário relato. Passa-se a análise.

II. DO PARECER.

II.I. DA NATUREZA CONTÍNUA DO SERVIÇO.

Quando a natureza contínua do serviço, convém aplicar o entendimento do ilustre jurista Marçal Justen Filho:

Jean de Souza Silva
Advogado
OAB/PR 101.860

"A identificação dos serviços de natureza contínua não se faz a partir do exame propriamente da atividade desenvolvida pelos particulares, como execução da prestação contratual. A continuidade do serviço retrata, ***na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita****. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo* ***atendimento não exaure prestação semelhante no futuro****. Estão abrangidos não apenas os serviços essenciais, mas também compreendidas necessidades públicas permanentes relacionadas com atividades que não são indispensáveis.* ***O que é fundamental é a necessidade pública permanente e contínua a ser satisfeita através de um serviço****." – Grifamos.*

(JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, Editora Revista dos Tribunais, São Paulo: 2016, p. 1109.)

Neste sentido pode-se ainda citar o entendimento do Prof. Ulisses Jacoby Fernandes:

"não apenas a continuidade do desenvolvimento, mas a necessidade de que não sejam interrompidos, constituem os requisitos basilares para que se enquadrem como prestação de serviços a serem executados de forma contínua". (Boletim de Licitações Contratos – nº2-fev, 1996-p.75)

Desta maneira, notadamente o serviço objeto do Contrato nº 18/2022 pode ser caracterizado como de natureza contínua, nos termos dos entendimentos doutrinários acima citados, pois a necessidade de tal serviço é permanente, contínua e não pode ser interrompida, sob pena de impedir o desenvolvimento das atividades administrativas das Secretarias Municipais e, consequentemente, a prestação dos serviços públicos.

Jean de Souza Silva
Advogado
OAB/PR 101.860

II.II. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL.

A Administração Pública possui interesse em aditivar o prazo de execução e vigência, tendo em vista a possibilidade de paralisação dos serviços públicos, mormente área administrativa, que necessita dos serviços da fornecedora.

O referido Contrato 18/2022 foi firmado em 09/02/2022 e, conforme disposto nas *cláusulas primeira e terceira* do 2º Termo Aditivo, seu prazo de vigência e execução finda em **08/02/2025**.

Primeiramente, importante consignar que o interesse público na prorrogação do contrato é evidente no caso em tela, tendo em vista a necessidade da prestação do serviço, sob pena de paralização das atividades administrativas do município, eis que o objeto do contrato imprescindível para o desempenho das atividades de todas as secretarias e departamentos, especialmente no que concerne ao atendimento da população.

Nesta inteligência, entendo que a justificativa apresentada é suficiente para averiguação do interesse público em aditivar o presente contrato, especialmente por representar eficiência dos atos públicos, bem como representa vantajosidade para Administração Pública, pois permanece o preço originário do contrato, ainda inalterado.

Quanto a legalidade da pretendida prorrogação, o Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 prevê a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestação de serviços contínuos ***por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses***, *in verbis:*

> *Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: [...]*

Jean de Souza Silva
Advogado
OAB/PR 101.860

> *II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que* ***poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos*** *com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,* ***limitada a sessenta meses****;*

Salienta-se que, embora já revogada, a Lei nº 8.666/93 ainda é aplicável ao contrato ora analisado em razão da ultratividade prevista no Art. 191, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21:

> *Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.*
>
> *Parágrafo único.* ***Na hipótese do caput deste artigo****, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193 desta Lei,* ***o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência****.*

Ademais, o Contrato originário, em sua *cláusula terceira*, também previa a possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos, na forma do Art. 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93.

O edital de abertura do Pregão Presencial nº 256/2021, por sua vez, em seu item "3.1", também previa expressamente a possibilidade de prorrogação do prazo de vigência e execução na forma da Lei n° 8.666/93.

O objeto do contrato está contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual do Município de São Jorge d'Oeste – PR, conforme "Programa 04"

Jean de Souza Silva
Advogado
OAB/PR 101.860

constante no Anexo da do PPA 2022/2025 – Lei Municipal n° 997/2021, alterado pela Lei Municipal n° 1.065/2022.

Em anexo, constata-se a manifestação da empresa fornecedora concordando com o aditivo de prazo pelo período de 12 (doze) meses, exarada através de e-mail recebido em 23/01/2025.

Por derradeiro, observa-se que com a prorrogação da vigência e execução contratual por mais 12 (doze) meses, o contrato teria vigência total de 48 (quarenta e oito) meses, não ultrapassando o limite de 60 (sessenta) meses previsto pelo Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

III. DA CONCLUSÃO.

Diante do exposto, esta Procuradoria Jurídica entende que restam preenchidos os requisitos exigidos pela Lei n° 8.666/93, razão pela qual entendemos legalmente cabível a celebração de Termo Aditivo para prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato nº 18/2022, pelo período de **12 (doze) meses**, conforme pretendido pela Secretaria de Administração.

Saliento, por fim, quanto à necessidade de verificação e indicação de dotação orçamentária, juntando-se a respectiva declaração de adequação orçamentária, bem como de autorização prévia do Prefeito Municipal para formalização do Termo Aditivo.

É o parecer.

São Jorge D'Oeste - PR, 07 de fevereiro de 2025.

Jean de Souza Silva
Advogado
OAB/PR 101.860

Jean de Souza Silva
Advogado
OAB/PR 101.860

JEAN DE SOUZA SILVA - OAB/PR n° 101.860

Procurador Municipal

Matrícula n° 29567056

MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D'OESTE

São Jorge D' Oeste – Paraná – 07/02/2025.

PREFEITO

PARA: Comissão de Licitação

Considerando os termos do Parecer jurídico, amparado no Art. 57. II da Lei 8.666/93, **AUTORIZO** a prorrogação do contrato administrativo nº 18/2022, por mais **12 (doze) meses**, tendo em vista a necessidade de continuidade dos trabalhos até então desenvolvidos.

Encaminhe-se ao Setor/Departamento de licitações para as providencias necessárias.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
PREFEITO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 18/2022.

Termo Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato n° 18/2022, parte integrante do Pregão nº 256/2021, celebrado entre **O MUNICIPIO DE SÃO JORGE D`OESTE e a empresa EAÍ TELECOMUNICAÇÕES LTDA**

O MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, Centro, cidade de São Jorge D`Oeste, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ sob o n° 76.995.380/0001-03, representado pelo Prefeito **GELSON COELHO DO ROSÁRIO,** portador do CPF: 064.733.219-18 e do RG: 9.203.148-9, residente e domiciliado na Linha São Judas Tadeu - Rural, no Município de São Jorge D'Oeste/PR, e, de outro lado a empresa **EAÍ TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, com sede na RUA CINCO, 9 Edificio Casa Grande - CEP: 85750000 - BAIRRO: INDUSTRIAL, Planalto/PR, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ nº 08.316.162/0001-45, neste ato representada por seu representante legal, **ALLAN NARESSI FRIZZO**, portador(a) do CPF: 080.501.879-42, doravante designada CONTRATADA, *resolvem de comum acordo,* **ALTERAR** *o* **Contrato Nº 18/2022**, *cujo o objeto e a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE LINHA TELEFÔNICA, LOCAÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA, SERVIÇO MENSAL DE TRONCO E LINHAS TELEFÔNICAS DE IP, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR. originário da Pregão – Nº 256/2021, mediante as condições e cláusulas seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

Com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo, o preço global passará para R$ 118.064,00 (cento e dezoito mil e sessenta e quatro reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo previsto, passando a ter sua vigência até **08/02/2026.**

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Com fundamento no artigo 57, IV, §1º e 2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e artigo 65, inciso II, § 8, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.

São Jorge D`Oeste - PR, 07/02/2025.

ALLAN NARESSI FRIZZO:08050187942
Assinado de forma digital por ALLAN NARESSI FRIZZO:08050187942
Dados: 2025.02.07 17:20:27 -03'00'

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
PREFEITO

EAÍ TELECOMUNICAÇÕES LTDA
ALLAN NARESSI FRIZZO
CPF Nº. 080.501.879-42

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Câmara Municipal de Pato Branco

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 30, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2025

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto contido no inciso XXX do artigo 31 da Resolução nº 1, de 8 de Janeiro de 2014 (Regimento Interno),

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Barbara Santos Klein Librelato, Matrícula sob nº 1287-4/1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador, registro profissional CRC-PR-064892/O-1, como responsável técnico pela Contabilidade da Câmara Municipal de Pato Branco.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, aos 6 dias do mês de fevereiro de 2025.

Lindomar Rodrigo Brandão
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 31, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no inciso XII, do artigo 31, da Resolução nº 1, de 8 de Janeiro de 2014 (Regimento Interno),

CONSIDERANDO a Ata nº 4, de 7 de fevereiro de 2025 da Comissão Temporária de Estudos quanto à aplicabilidade, efeitos e execução do Decreto 10.148, de 21 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo estabelecido no art. 3º da Portaria nº 21, de 24 de janeiro de 2025, em cinco dias.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 7 de fevereiro de 2025.

Lindomar Rodrigo Brandão
Presidente

Prefeitura de São Jorge D'Oeste

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 18/2022**, parte integrante do(a) Pregão nº 255/2021
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**EAI TELECOMUNICAÇÕES LTDA – CNPJ nº. 08.316.162/0001-45**
Objeto:	**Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.**
Prazo de vigência	**08/02/2026**
Prazo de execução	**08/02/2026**
Data assinatura	07/02/2025

Prefeitura Municipal de Realeza

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 04/2025- TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Contratação de Serviço de Manutenção de Ar Condicionado da Frota de Veiculos e Maquinas Pesadas para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais de Viação, Obras e Urbanismo, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Cultura e Esporte, Secretaria de Desenvolvimento e Turismo, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação e Secretaria de Administração

SESSÃO DE DISPUTA: Dia 25 de Fevereiro de 2025 às 08:30h

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 10 de Fevereiro de 2025, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.

SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 07 de Fevereiro de 2025.
DIANA BAMBERG
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 14/2025- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de profissional para serviços especializados de mão de obra de britador independente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.

SESSÃO DE DISPUTA: Dia 25 de Fevereiro de 2025 às 13:30h

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 08 de Fevereiro de 2025, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.

SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 07 de Fevereiro de 2025.
JULIANA SIMÕES PÉRICO
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Pato Branco

RESOLUÇÃO Nº 001/2025

Súmula: Aprova o Plano de Ação Intersetorial do Programa Bolsa Família para o ano 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pato Branco no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.384 de 02 de outubro de 1995, por meio de Deliberação em reunião ordinária realizada no dia 07 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação Intersetorial do Programa Bolsa Família para o ano 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga-se todas as disposições em contrário.

Pato Branco, 07 de fevereiro de 2025.
Alice Prestupa Berto
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 002/2025

Súmula: Aprova a abertura de Crédito Especial com criação de nova Fonte, para o exercício de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pato Branco no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.384 de 02 de outubro de 1995, por meio de Deliberação em reunião ordinária realizada no dia 07 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a abertura de Crédito Especial, com criação de nova Fonte, para o exercício de 2025, conforme segue:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.245	**Serviços Socioassistenciais**	
08.245.0022	**Assistência Social**	
2.606	Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)	
4.4.90.52 - 0000	Equipamentos e Material Permanente	30.068,35
4.4.90.52 - XXXX	Equipamentos e Material Permanente	1.400,00
	Total	**31.563,35**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se todas as disposições em contrário.

Pato Branco, 07 de fevereiro de 2025.

Alice Prestupa Berto
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 003/2025

Súmula: Aprova a abertura de Crédito Especial por Superávit e Excesso.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pato Branco no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.384 de 02 de outubro de 1995, por meio de Deliberação em reunião ordinária realizada no dia 07 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a abertura de Crédito Especial por Superávit e Excesso, conforme segue:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.244	**Serviços Socioassistenciais**	
08.244.0022	**Assistência Social**	
2.607	Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social	
3.3.90.30 - 5703	Material de Consumo	5.998,12
3.3.90.30 - 7013	Material de Consumo	1.150,00
3.3.90.39 - 5703	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	48.050,30
3.3.90.39 - 7019	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	150,00
	Total	**55.368,17**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se todas as disposições em contrário.

Pato Branco, 07 de fevereiro de 2025.

Alice Prestupa Berto
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 004/2025

Súmula: Aprova a Abertura de Crédito Suplementar por Anulação Total/Parcial de Despesas, no valor total de R$ 1.565.000,00 (um milhão quinhentos e sessenta e cinco mil reais).

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pato Branco no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.384 de 02 de outubro de 1995, por meio de Deliberação em reunião ordinária realizada no dia 07 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Abertura de Crédito Suplementar por Anulação Total/Parcial de Despesas, no valor total de R$ 1.565.000,00 (um milhão quinhentos e sessenta e cinco mil reais), conforme segue:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0022	**Assistência Social**	
2.599	Gestão Administrativa do Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS	
3.3.90.30 - 2632	Material de Consumo	300.000,00
3.3.90.32 - 2631	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	50.000,00
3.3.90.39 - 2650	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	250.000,00
	Total	**600.000,00**
08.245	**Serviços Socioassistenciais**	
08.245.0027	**Assistência Social**	
2.605	Bloco da Proteção Social Básica	
3.3.90.39 - 2660	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	40.000,00
3.3.90.39 - 2651	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	60.000,00
	Total	**100.000,00**
2.606	Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)	
3.3.90.30 - 3053	Material de Consumo	65.000,00
3.3.90.32 - 3037	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	20.000,00
3.3.90.36 - 3041	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	200.000,00
3.3.90.39 - 3043	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	455.000,00
3.3.90.49 - 3045	Outras Verbas Financeiras a Pessoa Física	30.000,00
3.3.90.93 - 3051	Indenizações e Restituições	94.000,00
	Total	**865.000,00**
	Total Geral	**1.565.000,00**

Para a cobertura do crédito suplementar será utilizado recurso proveniente da anulação parcial/total de dotação do orçamento vigente, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
09.03	**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA**	
08	**Assistência Social**	
08.241	**Assistência a Pessoa Idosa**	
08.241.0022	**Assistência Social**	
4.511	Emenda Aditiva 12 – Reformar e Manter o Centro de Convivência para Idosos no Bairro São Cristóvão	
3.3.90.30 - 2741	Material de Consumo	-100.000,00
3.3.90.39 - 2742	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-100.000,00
4.4.90.51 - 2743	Obras e Instalações	-100.000,00
4.4.90.52 - 2744	Equipamentos e Materiais Permanentes	-100.000,00
	Total	**-400.000,00**
08.243	**Assistência a Pessoa com Deficiência**	
08.243.0051	**Pato Adestrado**	
2.630	Emenda Aditiva 37 – Adequação de Espaço para Funcionamento do Pavilhão de Convivência	
3.3.90.30 - 2751	Material de Consumo	-25.000,00
3.3.90.39 - 2752	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-25.000,00
	Total	**-50.000,00**
2.537	Emenda Aditiva 37 – Promoção de Ciência Inclusiva Lei Municipal 2772/2021	
3.3.90.39 - 2753	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-30.000,00
2.536	Emenda Aditiva 37 – Manutenção dos Atendidos do Associação Social Jardim o Nanico	
3.3.90.30 - 2754	Material de Consumo	-50.000,00
3.3.90.39 - 2755	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-10.000,00
	Total	**-60.000,00**
08.362	**Assistência a Pessoa com Deficiência**	
08.242.0022	**Assistência Social**	
2.529	Emenda Aditiva 08 – Manutenção e Apoio ao Projeto Social de Equoterapia	
3.3.90.30 - 2748	Material de Consumo	-30.000,00
08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0022	**Assistência Social**	
2.507	Emenda Aditiva 08 – Implantar o Artesanal Social para Instituições, Voluntários ou Associação	
3.3.90.30 - 2757	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	-50.000,00
3.3.90.39 - 2758	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-50.000,00
3.3.90.49 - 2759	Outras Verbas Financeiras a Pessoa Física	-100.000,00
	Total	**-200.000,00**
2.508	Emenda Aditiva 08 – Implantar o manter cama de passagem para abrigar temporariamente	
3.3.90.30 - 2760	Material de Consumo	-50.000,00
3.3.90.39 - 2761	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	-50.000,00
3.3.90.39 - 2762	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-70.000,00
	Total	**-170.000,00**
2.510	Emenda Aditiva 12 – Implantar e manter um Centro de Convivência para Mulheres	
3.3.90.30 - 2763	Material de Consumo	-100.000,00
3.3.90.39 - 2764	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-190.000,00
4.4.90.52 - 2765	Equipamentos e Material Permanente	-10.000,00
	Total	**-300.000,00**

Emenda Aditiva 37 – Implantar e manter o Pavilhão Manoel de Penha

3.3.90.30 - 2766	Material de Consumo	-10.000,00
3.3.90.39 - 2767	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-340.000,00
	Total	**-350.000,00**
	Total Geral	**-1.565.000,00**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga-se todas as disposições em contrário.

Pato Branco, 07 de fevereiro de 2025.

Alice Prestupa Berto
Presidente

CMAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Rua Teófilo Augusto Loiola, 234 – Bairro Sambugaro
CEP 85502-480
Fone: (46) 3225-5144
Pato Branco - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 004/2025

Súmula: Aprova a Abertura de Crédito Suplementar por Anulação Total/Parcial de Despesas, no valor total de R$ 1.565.000,00 (um milhão quinhentos e sessenta e cinco mil reais).

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pato Branco no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.384 de 02 de outubro de 1995, por meio de Deliberação em reunião ordinária realizada no dia 07 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Abertura de Crédito Suplementar por Anulação Total/Parcial de Despesas, no valor total de R$ 1.565.000,00 (um milhão quinhentos e sessenta e cinco mil reais), conforme segue:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0022	**Assistência Social**	
2.599	Gestão Administrativa do Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS	
3.3.90.30 - 2632	Material de Consumo	300.000,00
3.3.90.32 - 2631	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	50.000,00
3.3.90.39 - 2650	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	250.000,00
	Total	**600.000,00**
08.245	**Serviços Socioassistenciais**	
08.245.0027	**Assistência Social**	
2.605	Bloco da Proteção Social Básica	
3.3.90.39 - 2660	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	40.000,00
3.3.90.39 - 2651	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	60.000,00
	Total	**100.000,00**
2.606	Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)	
3.3.90.30 - 3053	Material de Consumo	65.000,00
3.3.90.32 - 3037	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	20.000,00
3.3.90.36 - 3041	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	200.000,00
3.3.90.39 - 3043	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	455.000,00
3.3.90.49 - 3045	Outras Verbas Financeiras a Pessoa Física	30.000,00
3.3.90.93 - 3051	Indenizações e Restituições	94.000,00
	Total	**865.000,00**
	Total Geral	**1.565.000,00**

Para a cobertura do crédito suplementar será utilizado recurso proveniente da anulação parcial/total de dotação do orçamento vigente, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
09.03	**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA**	
08	**Assistência Social**	
08.241	**Assistência a Pessoa Idosa**	
08.241.0022	**Assistência Social**	

RESOLUÇÃO Nº 005/2025

Súmula: Aprova a instituição da Comissão Temporária Organizadora da XVI Conferência Municipal de Assistência Social.O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pato Branco no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.384 de 02 de outubro de 1995, por meio de Deliberação em reunião ordinária realizada no dia 07 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a instituição da Comissão Temporária Organizadora da XVI Conferência Municipal de Assistência Social, que terá como tema: "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência", tendo a seguinte composição:

Membros governamentais – Alice Prestupa Berto, Anuska Maria de Sá Gusdoski e Pedro Angelo Dutra Beladelli;

Membros não governamentais – Judite de Bortoli Kupicki, Maria Seloir Moreira Ribas e Luciane Dias Teixeira.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga-se todas as disposições em contrário.

Pato Branco, 07 de fevereiro de 2025.
Alice Prestupa Berto
Presidente

Prefeitura Municipal de Renascença

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO E PREÇOS Nº 010/2025
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 080/2024)

CONTRATANTE: Município de Renascença

CONTRATADA: A2XR Comercial Ltda

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Insumos Odontológicos, de acordo com as quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência do edital.

VALOR TOTAL: R$ 6.621,40 (seis mil seiscentos e vinte e um reais e quarenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 04 de fevereiro de 2025.
FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO E PREÇOS Nº 011/2025
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 080/2024)

CONTRATANTE: Município de Renascença

CONTRATADA: Dental BH Brasil Comercio de Produtos Odonto-Médico-hospitalar Ltda

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Insumos Odontológicos, de acordo com as quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência do edital.

VALOR TOTAL: R$ 11.732,92 (onze mil setecentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 04 de fevereiro de 2025.
FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO E PREÇOS Nº 012/2025
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 080/2024)

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:31B4C819

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 83/2025

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Nomear nos termos da Lei 722/2014, a partir de 10/02/2025, os funcionários:

Heldny Cota Timoteo - *Cargo* – Vigilante.

Vanessa Cristina Gervasio – *Cargo – Educador Infantil.*

Tiago Alves Cardoso – *Cargo – Gari*

Cristina Laurindo da Silva Santos – *Cargo – Gari*

Edivam Anselmo dos Santos – *Cargo – Auxiliar de Serviços Gerais Masculino*

Wagner da Silva – *Cargo – Auxiliar de Serviços Gerais Masculino*

Aprovada e classificada em concurso público, edital 001/2024, publicado no dia 16 de abril de 2024, de divulgação de resultado final.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:5447D830

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 3º TERMO CONTRATO 18/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 18/2022**, parte integrante do(a) Pregão nº 256/2021
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**EAÍ TELECOMUNICAÇÕES LTDA – CNPJ nº.** 08.316.162/0001-45
Objeto:	**Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.**
Prazo de vigência	**08/02/2026**
Prazo de execução	**08/02/2026**
Data assinatura	07/02/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:6DA72DA6

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4540 NOMEIA TAIMARA RODRIGUES DA SILVA

DECRETO Nº 4540/2025

Nomeia a Sra. Taimara Luiza Rodrigues da Silva, para o cargo efetivo de Professora.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em face do resultado do Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, promovido nos termos do Edital de Concurso nº 001/20123 de 05 de outubro de 2023, homologado pelo Edital nº 011/2024 de 18 de janeiro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Sra. **TAIMARA LUIZA RODRIGUES DA SILVA,** portadora do CPF n.º 117.707.689-63, para o cargo efetivo de Professora, a partir de 11 de fevereiro de 2025.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:622438D3

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4539 NOMEIA VANESSA TEZA

DECRETO Nº 4539/2025

Nomeia a Sra. Vanessa Teza; para o cargo efetivo de Professora.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em face do resultado do Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, promovido nos termos do Edital de Concurso nº 001/20123 de 05 de outubro de 2023, homologado pelo Edital nº 011/2024 de 18 de janeiro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Sra. **VANESSA TEZA,** portadora do CPF n.º 066.823.009-64, para o cargo efetivo de Professora, a partir de 11 de fevereiro de 2025.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:CE7912A3

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4538 EXONERA VANESSA TEZA

DECRETO Nº 4538/2025

Exonera a Sra. Vanessa Teza, do cargo efetivo de Merendeira.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a Sra. **Vanessa Teza** portadora do CPF n.º 066.823.009-64, do cargo efetivo de Merendeira, a partir de 10 de fevereiro de 2025.